



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO


Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 09

DE 30 DE JANEIRO DE 2007.

APROVADO em 1ª votação
por 06 votos favoráveis e 0 votos
contrários. Sala das Sessões, 21/02/07

(Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da PREFEITURA DE SÃO PEDRO no valor de R\$ 371.971,20 (Trezentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos) e dá outras providências correlatas.)


Secretário

Eduardo Speranza Modesto Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ela assina e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura na contadoria da Prefeitura do Município de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$ 371.971,20 (Trezentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), destinado a atender despesas com a ampliação e reforma da Estação de tratamento de Água - E.T.A. e com o desenvolvimento do Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social - PEMSM, ambos referentes ao Convênio nº 467/04 celebrado com a FUNASA, que receberá a seguinte classificação Orçamentária:

02.012.01- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, Rural e Obras.
17.512.0038 1024 449051 - Ampliação e Reforma da E.T.A.
Fonte de Recurso 01 - Tesouro (contrapartida).....R\$ 65.000,00
Fonte de Recurso 05 - União (parcela 2007 + RA).....R\$ 105.516,00
Fonte de Recurso 95 - União (saldo exercício anterior).....R\$ 194.759,45
17.512.0038 2048 339030 - PEMSM Convênio 467/04.....R\$ 3.055,75
17.512.0038 2048 339039 - PEMSM Convênio 467/04.....R\$ 3.640,00

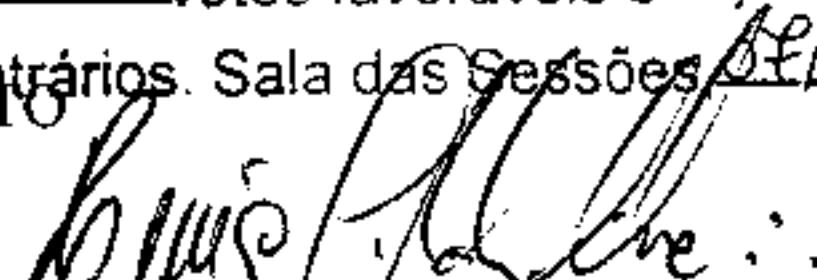
TOTAL GERAL.....R\$ 371.971,20

Art. 2º - O recurso para cobertura do presente Crédito Especial será o proveniente do Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.....(R\$ 371.971,20).

Art. 3º - Fica autorizada ainda a inclusão das planilhas em anexo, que ficarão fazendo parte integrante e indissociável da Lei Municipal 2.596/2006, de 14 de junho de 2006, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de São Pedro para o exercício financeiro de 2007; bem como da Lei Municipal 2.539/2005, de 15 de agosto de 2005, que dispõe sobre o plano plurianual do Município de São Pedro, para o período de 2006 a 2009, com a descrição dos indicadores, metas e custos dos programas governamentais ora autorizados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de imediato.

EDUARDO SPERANZA MODESTO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO em 2ª votação
por 07 votos favoráveis e 0 votos
contrários. Sala das Sessões, 21/03/07

1º Secretário